



PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Santarém.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025 – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 038/2025 – CMS

OBJETO: Contratação de empresa jurídica, visando a prestação de serviços de Ornamentação para atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Santarém.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade manifestar-se quanto à regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito do processo licitatório, notadamente quanto à lavratura da Ata Final e à formalização do Termo de Adjudicação, sob a égide da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 038/2025-CMS, referente ao **Pregão Eletônico nº 016/2025 – CMS**, cujo objeto consiste na “ Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, destinados a atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Santarém.

No curso do certame, foram interpostos recursos administrativos por duas empresas participantes, na sequência houve a apresentação de contrarrazões recursais pela parte interessada, e posterior emissão de Parecer Jurídico por esta Casa Legislativa analisando os argumentos suscitados pelas partes.

Os autos foram devidamente instruídos, contendo 01 (um) volume com 291 (duzentos e noventa e uma) páginas, abrangendo os seguintes documentos:

- Memorando solicitando abertura do processo fls 01 – 02
- Documento de Formalização da Demanda fls 03 – 04
- Estudo Técnico Preliminar fls 07 – 15
- Aneexo I e Mapa de Riscos fls 16 – 21
- Autuação do Pregão fls 22
- Despacho para a realização de pesquisa de preços fls 23
- Pesquisa mercadológica de preços e Mapa de apuração de preços fls 24 – 36
- Solicitação de Rúbrica e Termo de Reserva Orçamentária fls 37
- Memorando encaminhando a Reserva Orçamentária e a Rúbrica fls 38 – 39
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira fls 40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- Despacho determinado a elaboração da Minuta do Contrato fls 41
- Termo de Referência fls 42 – 56
- Minuta do Contrato Administrativo fls 57 – 72
- Minuta do Edital 73 – 93
- Portaria de nomeação do Pregoeiro fls 94 – 95
- Parecer Jurídico fls 97 – 111
- Edital fls 112 – 132
- Termo de Referência fls 133 – 147
- Estudo Técnico Preliminar e Anexo I fls 148 – 157
- Minuta do Contrato Administrativo fls 158 – 173
- Extrato de Publicação fls 174 – 176
- Resumo da Licitação fls 177 – 178
- Aviso de Licitação fls 179
- Proposta de preços empresa vencedora fls 180 – 182
- Vencedores do processo fls 183
- Documentação da Empresa Vencedora fls 184 – 240
- Ata Parcial fls 241 – 248
- Recurso Interposto pela Empresa H. Da S. Guilhermino & Cia Ltda fls 249 – 250
- Recurso Interposto pela Empresa Carlos Marcelo Santos de Castro fls 251 – 252
- Contrarrazões aos Recursos – Empresa AG Prata Serviços e Eventos fls 253 – 260
- Relatório do Pregoeiro sobre os Recursos e as Contrarrazões fls 261 – 263
- Parecer Jurídico fls 266 – 273
- Parecer da Direção Geral e Cerimonial fls 274 – 275
- Análise de Recurso e as Contrarrazões pela autoridade competente fls 276 – 281
- Ata Final fls 282 – 289
- Termo de Adjudicação fls 291

A contratação encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos.

A sessão pública foi realizada no dia 08 de Julho do corrente ano, ocasião em que foram cadastradas as propostas dos seguintes fornecedores:

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ 36.877.324/0001 – 50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 35.854.279/0001 – 55

A G PRATA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.519.318/0001 – 49

ITS CERIMONIAIS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.700.832/0001 – 30

G E DE O JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 14.025.021/0001 – 76

Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora a empresa **A G PRATA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.519.318/0001 – 49.**

Em face dessa decisão, foi assegurado o direito de manifestação de intenção de interpor recurso, nos moldes do art. 165 da mesma Lei. As empresas **H DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 35.854.279/0001 – 55** e **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ 36.877.324/0001 – 50**, manifestaram tal intenção cujas razões foram apresentadas tempestivamente, nos termos do Art. 165 inciso I da Lei 14.133/2021.

A empresa adjudicatária apresentou suas contrarrazões dentro do prazo legal, conforme previsto no § 4º do Art. 165 da referida Lei, sendo então os autos encaminhados à Coordenadoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Santarém, que emitiu parecer técnico analisando o mérito dos recursos e contrarrazões com base na legislação.

Concluída a análise jurídica, foi emitido parecer pela Direção, seguido da manifestação da autoridade competente quanto aos recursos interpostos e respectivas contrarrazões. Na sequência lavrou-se a Ata final da sessão e posteriormente foi expedido o Termo de Adjudicação, consolidando a decisão administrativa definitiva do certame.

ANÁLISE

A unidade de Controle Interno, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise dos documentos relativos à fase final do certame, considerando os seguintes aspectos:

- ✓ Observou-se o estrito cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nos Arts 164 à 171 da Lei 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa às partes envolvidas.
- ✓ O Parecer Jurídico apresenta fundamentação técnica, clara e coerente, abordando de forma adequada os argumentos suscitados nos recursos e nas contrarrazões, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público. Ressalta-se que no referido parecer, foram feitas recomendações para a verificação detalhada dos custos apresentados pela empresa adjudicatária, bem como quanto a exequibilidade da proposta, considerando os aspectos mercadológicos, o cronograma



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

físico-financeiro, e a efetiva disponibilidade de recursos, de modo a garantir que todos os procedimentos observem os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

- ✓ Consta nos autos parecer sobre a exequibilidade da proposta, realizada pela Direção Geral e pela Chefia do Cerimonial, bem como a Análise da Autoridade Competente, que procedeu o exame dos recursos interpostos e das respectivas contrarrazões, mantendo a decisão proferida pela Comissão de Licitação, devidamente motivada e fundamentada nos termos legais.
- ✓ A Ata Final encontra-se devidamente lavrada, com registros fidedignos dos atos e decisões da Comissão de Licitação, não havendo vícios que maculem sua validade.
- ✓ O Termo de Adjudicação foi elaborado em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, com a devida indicação do objeto, da empresa adjudicatária e do valor proposto, em estrita observância aos critérios do edital.
- ✓ Não foram identificados vícios ou irregularidades capazes de comprometer a legalidade ou regularidade dos atos praticados na presente fase do processo licitatório.

O Edital atendeu aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previstos no caput do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei 14.133/2021.

A análise realizada por esse Departamento de Controle Interno, tem **caráter opinativo**, limitada à regularidade formal dos atos praticados, no termos do Art 53 , §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo a esta controladoria adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa realizada pelo pregoeiro na condução do processo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na ATA FINAL e TERMO DE ADJUDICAÇÃO, não se identificam irregularidades que impeçam o regular prosseguimento do certame licitatório, considerando que o procedimento licitatório seguiu os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Assim, este Departamento de Controle Interno, **Opina** favoravelmente pela **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2025 – CMS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo os autos serem encaminhados à autoridade competente para que se promova as demais providências necessárias, e na sequência a adoção das providências para a formalização do contrato administrativo com a empresa adjudicatária..



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

È o parecer.

Santarém, 05 de Agosto de 2025.

Adriana M. L. de Sousa
Controladora Municipal
Portaria: 350/2025.